

## **PORTARIA SOF Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

(publicada no DOU de 20/02/14, Seção I, página 50)

Antecipa o prazo para encaminhamento de solicitação de remanejamento de dotações relativas às emendas individuais, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista, especialmente, o disposto nos incisos XXIX e XXX do art. 4º da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e

Considerando a necessidade de viabilizar a execução dos valores incluídos ou acrescidos à programação em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares que contenham impedimentos de ordem técnica de empenho da despesa, a fim de minimizar, dentro do possível, a quantidade das justificativas desses impedimentos que deve ser apresentada ao Congresso Nacional até 21 de maio de 2014, nos termos do inciso I do § 2º do art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 - LDO-2014, **resolve:**

Art. 1º O encaminhamento à Secretaria de Orçamento Federal - SOF de solicitações de crédito suplementar de remanejamento de valores incluídos ou acrescidos à programação em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, autorizado no inciso XXIX do art. 4º dessa Lei, fica antecipado para a primeira quinzena de março de 2014, sem prejuízo dos prazos fixados no inciso II do **caput** do art. 5º da Portaria SOF nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, e demais procedimentos estabelecidos na referida Portaria.

§ 1º As solicitações referidas no **caput** poderão incluir quaisquer alterações propostas pelo parlamentar autor da emenda, inclusive aquelas que visem à superação de impedimento de ordem técnica para o empenho da despesa.

§ 2º Nas solicitações de que trata este artigo deverão ser utilizados o tipo 183, ãã, constante da Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias anexa à Portaria SOF nº 11, de 2014, quando o cancelamento envolver programações não classificadas como ações e serviços públicos de saúde (RP=6 e IU≠6), e o 183, õbö, quando se tratar dessas ações (RP=6 e IU=6).

Art. 2º As informações a serem apresentadas à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SRI/PR pelos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPOF, nos termos do art. 1º da Portaria Interministerial MP-SRI/PR nº 39, de 6 de fevereiro de 2014, deverão considerar todas as alterações orçamentárias realizadas até a data da referida apresentação, inclusive as decorrentes do remanejamento de trata esta Portaria.

Art. 3º Na impossibilidade técnica de o órgão do SPOF, beneficiário da suplementação do crédito de remanejamento a que alude esta Portaria, proceder ao encaminhamento previsto no § 1º do art. 34 da Portaria SOF nº 11, de 2014, esse órgão deverá informar ao Departamento pertinente da SOF os números dos pedidos gerados pelo Sistema de Planejamento e Orçamento - SIOP, tanto da suplementação quanto do cancelamento, para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR**